Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
03/03/10
Visto

MENSAGEM Nº 022/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar o Lote nº 18 (dezoito) da quadra nº 636, situado na Rua das Garças, esquina com a Rua dos Pardais, contendo área de 312,00 m² (trezentos e doze metros quadrados) avaliado em R$ 45.282,67 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com benfeitorias, de propriedade do **Município de Pato Branco**, constante da matricula nº 12.252, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Imóvel Urbano Lote nº 20 (vinte) da quadra nº 640 (seiscentos e quarenta) situado na Rua da Arapongas, contendo área de 306,60 m² (trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados), avaliado em R$ 58.934,43 (cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), com benfeitorias, pertencente ao senhor **Albino Daghetti e sua esposa Senhora Neli Joaquim Dagheti,** constante da matricula nº 35.198, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná e faz a doação do Imóvel para a Associação de Moradores do Bairro Planalto de Pato Branco, com **CNPJ Nº 74.015.934/0001-33,** situada na Rua das Garças, s/n, o Imóvel Urbano Lote nº 20 (vinte) da quadra nº 640 (seiscentos e quarenta) situado na Rua da Arapongas, nº 350, contendo área de 306,60 m² (trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
08-Fev-2010-16:14-005559-2/2

A diferença do imóvel, no valor de R$ 13.651,76 (treze mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), apurada em favor do Senhor **Albino Daghetti e Sua Esposa Neli Joaquim Dagheti**, deverá ser paga pelo município.

A permuta se faz necessária atendendo o interesse desta municipalidade para que seja instalada a Academia da Terceira Idade – ATI, junto ao imóvel permutado bem como para as atividades da Associação de moradores daquele bairro que possui neste mesmo local um Campo de futebol e Pista de Caminhada, junto ao Parque do Bairro Planalto.

É importante que o Poder Público ofereça aos moradores daquele Bairro mais um espaço de lazer e de exercício físico, contribuindo assim, na melhoria da qualidade de vida da população.

Salientamos também, que com a doação do imóvel, os espaços existentes ficariam ampliados e possibilitaria maior vigilância para que não haja vandalismos nos locais.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração, ao tempo em que solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de dezembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 23/2010

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com benfeitorias e doar imóvel a **Associação de Moradores do Bairro Planalto.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote nº 18 (dezoito) da quadra nº 636, situado na Rua das Garças, esquina com a Rua dos Pardais, contendo área de 312,00 m² (trezentos e doze metros quadrados) avaliado em R$ 45.282,67 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com benfeitorias, de propriedade do **Município de Pato Branco**, constante da matricula nº 12.252, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Imóvel Urbano Lote nº 20 (vinte) da quadra nº 640 (seiscentos e quarenta) situado na Rua da Arapongas, contendo área de 306,60 m² (trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados), avaliado em R$ 58.934,43 (cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), com benfeitorias, pertencente ao senhor **Albino Daghetti e sua esposa Senhora Neli Joaquim Dagheti,** constante da matricula nº 35.198, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único A diferença do imóvel, no valor de R$ 13.651,76 (treze mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), apurada em favor do Senhor **Albino Daghetti e sua Esposa Neli Joaquim Dagheti**, deverá ser paga pelo município no ato da escritura pública.

Art. 2º Autoriza proceder a doação de Imóvel para a Associação de Moradores do Bairro Planalto de Pato Branco, com CNPJ Nº **74.015.934/0001-33,** situada na Rua das Garças, s/n, o Imóvel Urbano Lote nº 20 (vinte) da quadra nº 640 (seiscentos e quarenta) situado na Rua das Arapongas, nº 350, com benfeitorias, contendo área de 306,60 m² (trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados).

Parágrafo Único A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade permanente:

II – destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações.

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município.

Art. 4º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Substituído

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 23/2010

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com benfeitorias e doar imóvel a **Associação de Moradores do Bairro Planalto.**

Art. 1º O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar o Lote nº 18 (dezoito) da quadra nº 636, situado na Rua das Garças, esquina com a Rua dos Pardais, contendo área de 312,00 m² (trezentos e doze metros quadrados) avaliado em R$ 45.282,67 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com benfeitorias, de propriedade do **Município de Pato Branco**, constante da matricula nº 12.252, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Imóvel Urbano Lote nº 20 (vinte) da quadra nº 640 (seiscentos e quarenta) situado na Rua da Arapongas, contendo área de 306,60 m² (trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados), avaliado em R$ 58.934,43 (cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), com benfeitorias, pertencente ao senhor **Albino Daghetti e sua esposa Senhora Neli Joaquim Dagheti,** constante da matricula nº 35.198, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro A diferença do imóvel, no valor de R$ 13.651,76 (treze mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), apurada em favor do Senhor **Albino Daghetti e sua Esposa Neli Joaquim Dagheti**, deverá ser paga pelo município no ato da escritura pública.

Parágrafo segundo. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade permanente:

II – destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Doa o Imóvel para a Associação de Moradores do Bairro Planalto de Pato Branco, com CNPJ Nº **74.015.934/0001-33,** situada na Rua das Garças, s/n, o Imóvel Urbano Lote nº 20 (vinte) da quadra nº 640 (seiscentos e quarenta) situado na Rua da Arapongas, nº 350, contendo área de 306,60 m² (trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados).

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município.

Art. 4º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-10-Fev-2010-17:19-006032-1/1

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Pato Branco, Pr, 04 de fevereiro de 2010.

Á

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Prezados Senhores

Albino Daghetti e Neli Joaquim Dagheti, casados residentes na Rua da Arapongas nº 350, no Bairro Planalto nesta cidade de Pato Branco, aceitamos e concordamos com a permuta de imóveis proposta pela prefeitura municipal, bem como concordamos com os valores da avaliação apresentados através de avaliação técnica.

Lote urbano nº 20 da quadra nº 640 com área de 80,17 m^2 avaliado em R$ 58.934,43

Lote urbano nº 18 da quadra nº 636 com área de 58,84 m^2 avaliado em R$ 45.282,67

Albino Daghetti

ALBINO DAGHETTI

Neli Joaquim Daghetti

NELI JOAQUIM DAGHETI

Cartório Mun de Pato Branco
Fls 05
ASSINATURA

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09.
TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 35.198/1

MATRÍCULA Nº 35.198 | RUBRICA

25 de abril de 2003. Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO: – Lote nº20(vinte), da quadra nº640 (seiscentos e quarenta),sita a rua Rua das Arapongas,nesta cidade de Pato Branco,contendo a área de *306,60m2(TREZENTOS E SEIS METROS E SESSENTA CENTIMETROS QUADRADOS)*, com benfeitorias, constituida de uma casa para fins residenciais, tipo 2–32, com a área construida de 32,40 m2,dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**:com o lote nº06,do Núcleo Bom Retiro, com 21,00m; **SUL**: com o lote 19, com 21, 00m;**LESTE**: com a rua Arapongas, com 14,60m; **OESTE**:com o lote 01, com 14,60m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº37/00, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 15.01.02, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. R.15 e AV.17,19 e 72–5.** 431, do livro nº02, deste oficio.

PROPRIETÁRIA: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ–COHAPAR**, Pessoa Jurídica de direito privado,com sede à Rua Marechal Deodoro nº1.113, na cidade de Curitiba–Pr.,inscrita no **CGC/MF sob nº76.592.807/0001–22.**

R.1/35.198– **Prot.nº116.630**– 22/04/2004– TRANSMITENTE: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ– COHAPAR**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Marechal Deodoro nº1133,centro,na cidade de Curitiba Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.592.807/0001–22**, CND do INSS sob nº090752003–14001010/03. ADQUIRENTE: **ALBINO DAGHETTI, C.I. nº424. 283–PR CPF nº196.890.989–34**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77,com **NELI JOAQUIM DAGHETI, C.I. nº4.905.675–3–PR CPF nº697.491.839–91**,aposentado residente e domiciliado na Rua das Arapongas nº350, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Brancó–Pr. COMPRA E VENDA:**ÁREA: 306,60m2,com benfeitorias**. Público de 16.06.03, Lº134, fls.197/199,2º Tab.local. VALOR: R$ 6.005,54.Foi pago o imposto de transmissão inter–vivos na quantia de R$ 121,31, conforme guia GR–4–ITBI nº557/03,da Prefeitura Municipal de Pato Branco.Certidões Negativas: Municipal nº2086/ 03, Estadual nº926029–02/03.A vendedora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacinado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Federal,de acordo com o provimento nº47/03,item 16.2.8,do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.Funrejus no valor de R$ 12,01, conforme guia emitida pelo Tab. Compareceram ainda na referida escritura como intervenientes anuentes,concordando com a presente venda o sr.**Ademir Ferreira de Jusus,C.I.nº3.140.383–9–PR, CPF nº410.053.339–04** e sua mulher dona **Rosimeri Gonçalves de Jesus, C.I. nº3.987.971–9–PR, CPF nº718.411.649–68**, brasieliros,casados sob o regime de comunhão parcial de bens,na vigência da Lei nº 6.515/77, ele policial militar e ela do comércio, residentes e domiciliados na Rua das Arapongas nº313,Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco–Pr.Obrigam–se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. **Mat. 35.198**, acima. Dou fé. C. 1.495 VRC= R$ 156,97.

E.Ribas

77.780.781/0001-09

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-

MATRICULA Nº 35.198

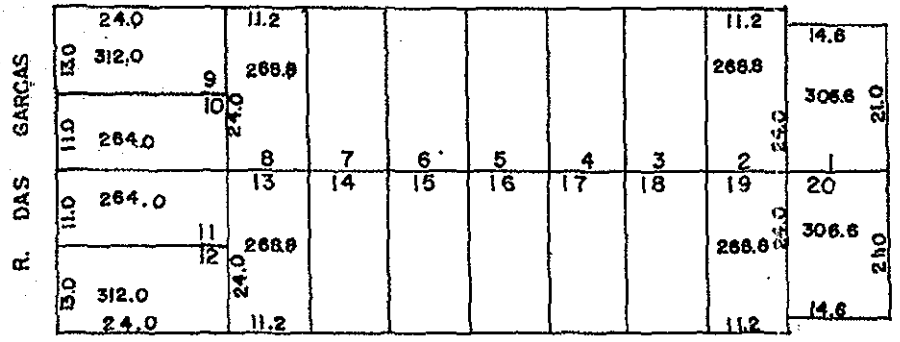
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 640

ESC. 1: 1.000 LOTº _____ ANT. QUADRA _____



N

ATUALIZADO NA
BASE DIGITAL
JUN/05
PPUPB

PLANALTO I

Protocolo 0008025

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, Que fazem: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR à favor de ALBINO DAGHETTI, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e três, do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante vendedora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR., pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei estadual nº 5.113 de 14 de maio de 1965, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua Marechal Deodoro nº 1133, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22; neste ato representada pelo seu procurador: José Anselmo Lehr, brasileiro, solteiro, maior, funcionário do escritório regional da Cohapar, em Francisco Beltrão-Pr; residente e domiciliado na rua Pernambuco nº 434, na cidade de Francisco Beltrão-Pr; portador da CI. nº 3.438.733-8-SSP-PR; expedida em 22.05.1981; filho de Osvaldo Miguel Lehr e Iara Zilda Kope Lehr; nascido em Francisco Beltrão-PR, aos 03.04.1964; inscrito no CPF. sob nº 553.533.399-91; conforme procuração lavrada no Tabelionato Macedo - 12º Ofício de Notas de Curitiba-PR, no livro 279-P, folha 131, em data de 24.04.2003; a qual fica arquivada nestas notas, no livro de arquivo de procurações nº 026 às fls. 068; e de outro lado como outorgado comprador: ALBINO DAGHETTI, aposentado, natural de Erechim-RS, portador da Cédula de Identidade nº 424.283-SSP-PR expedida em 01/07/1976, nascido em 08/05/1934, filho de FRANCISCO DAGHETTI e JOSEFA GUZELLI DAGHETTI, inscrito no CPF/MF sob nº 196.890.989-34, casado com NELI JOAQUIM DAGHETI, do lar, natural de Dois Vizinhos-Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 4.905.675-3-SSP-PR expedida em 28/04/1998, nascida em 04/11/1964, filha de DIONISIO PEDRO MANOEL JOAQUIM e MARIA EUFRAZIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 697.491.839-91, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório do Registro Civil desta cidade, livro 23/B, folha 274, termo 7.597 em 28/02/1994, residentes e domiciliados na Rua das Arapongas, 350, Planalto, nesta cidade; e comparece no presente ato como intervenientes anuentes, concordando com a mesma em todos seus expressos termos: ADEMIR FERREIRA DE JESUS, policial militar, natural de Irati-PR, nascido em 04/06/1961, filho de SEBASTIÃO FERREIRA DE JESUS e ERONDINA CARNEIRO DE JESUS, portador da Cédula de Identidade nº 3.140.383-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 410.053.339-04 e sua mulher ROSIMERI GONÇALVES DE JESUS, do comércio, natural de Ponta Grossa-PR, nascida em 04/08/1968, filha de JAIR GONÇALVES e ROSILDA DE SOUZA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 3.987.971-9-SSP/PR expedida em 03/12/2001, inscrita no CPF/MF sob nº 718.411.649-68, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 nos termos do assento de casamento lavrado no do Cartório o Registro Civil de Itaiacóca, comarca de Ponta Grossa-PR, livro 13-B, folha 46v, termo 1.472 em 14/12/1985, residentes e domiciliados na Rua das Arapongas, 313, Planalto, nesta cidade; reconhecidos como os próprios por mim, Notário, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante vendedora me foi dito que, a justo título é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve: **Lote nº 20(vinte) da quadra nº 640(seiscentos e quarenta), sito na rua das Arapongas, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de (306,60m²) trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados; contendo benfeitorias., com os limites e confrontações constantes na matrícula de origem; Havido por força da matrícula nº 35.198, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta comarca; Cadastro Municipal nº 14384000; Emitido a DOI.,** que possuindo o imóvel descrito livre e

Protocolo 0008025

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, Que fazem: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR à favor de ALBINO DAGHETTI, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e três, do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante vendedora: **COMPANHIA DE HABITACÃO DO PARANÁ-COHAPAR.**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei estadual nº 5.113 de 14 de maio de 1965, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua Marechal Deodoro nº 1133, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22; neste ato representada pelo seu procurador: **José Anselmo Lehr**, brasileiro, solteiro, maior, funcionário do escritório regional da Cohapar, em Francisco Beltrão-Pr; residente e domiciliado na rua Pernambuco nº 434, na cidade de Francisco Beltrão-Pr; portador da CI. nº 3.438.733-8-SSP-PR; expedida em 22.05.1981; filho de Osvaldo Miguel Lehr e Iara Zilda Kope Lehr; nascido em Francisco Beltrão-PR, aos 03.04.1964; inscrito no CPF. sob nº 553.533.399-91; conforme procuração lavrada no Tabelionato Macedo - 12º Ofício de Notas de Curitiba-PR, no livro 279-P, folha 131, em data de 24.04.2003; a qual fica arquivada nestas notas, no livro de arquivo de procurações nº 026 às fls. 068; e de outro lado como outorgado comprador: **ALBINO DAGHETTI**, aposentado, natural de Erechim-RS, portador da Cédula de Identidade nº 424.283-SSP-PR expedida em 01/07/1976, nascido em 08/05/1934, filho de FRANCISCO DAGHETTI e JOSEFA GUZELLI DAGHETTI, inscrito no CPF/MF sob nº 196.890.989-34, casado com **NELI JOAQUIM DAGHETI**, do lar, natural de Dois Vizinhos-Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 4.905.675-3-SSP-PR expedida em 28/04/1998, nascida em 04/11/1964, filha de DIONISIO PEDRO MANOEL JOAQUIM e MARIA EUFRAZIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 697.491.839-91, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório do Registro Civil desta cidade, livro 23/B, folha 274, têrmo 7.597 em 28/02/1994, residentes e domiciliados na Rua das Arapongas, 350, Planalto, nesta cidade; e comparece no presente ato como intervenientes anuentes, concordando com a mesma em todos seus expressos termos: **ADEMIR FERREIRA DE JESUS**, policial militar, natural de Irati-PR, nascido em 04/06/1961, filho de SEBASTIÃO FERREIRA DE JESUS e ERONDINA CARNEIRO DE JESUS, portador da Cédula de Identidade nº 3.140.383-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 410.053.339-04 e sua mulher **ROSIMERI GONÇALVES DE JESUS**, do comércio, natural de Ponta Grossa-PR, nascida em 04/08/1968, filha de JAIR GONÇALVES e ROSILDA DE SOUZA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 3.987.971-9-SSP/PR expedida em 03/12/2001, inscrita no CPF/MF sob nº 718.411.649-68, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 nos termos do assento de casamento lavrado no do Cartório o Registro Civil de Itaiacóca, comarca de Ponta Grossa-PR, livro 13-B, folha 46v, termo 1.472 em 14/12/1985, residentes e domiciliados na Rua das Arapongas, 313, Planalto, nesta cidade; reconhecidos como os próprios por mim, Notário, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante vendedora me foi dito que, a justo título é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve: **Lote nº 20(vinte) da quadra nº 640(seiscentos e quarenta), sito na rua das Arapongas, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de (306,60m²) trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados; contendo benfeitorias., com os limites e confrontações constantes na matrícula de origem; Havido por força da matrícula nº 35.198, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Oficio desta comarca; Cadastro Municipal nº 14384000; Emitido a DOI.**, que possuindo o imóvel descrito livre e

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

IMÓVEL AVALIADO

Lote Urbano nº 20 da **Quadra 640**, situado na R das Arapongas, Bairro Planalto, em Pato Branco-PR, com área do lote de 306,60 m², área construída padrão 80,17 m².

DATA DE REFERÊNCIA

01 de fevereiro de 2010.

VALOR DA AVALIAÇÃO

R$ 58.934,43

(cinquenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

A ENG OBRA Engenharia e Serviços Ltda, CREA 48.156 , através de seu Responsável Técnico Engº Civil Jairo Trombetta, em conformidade com a Lei Federal 5.194 de 24.12.66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, complementado pelas Resoluções 218/73 e 345/90 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, emite o presente Laudo de Avaliação.

Este trabalho busca atender ao especificado para o Laudo de Avaliação Simplificado, segundo a NBR – 14653-2-2004 - Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis da ABNT .

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

1.1 ASPECTOS INTRÍNSECOS:

Identificação: Lote 20, Quadra 640;

Localização: R das Arapongas, Bairro Planalto, Pato Branco-PR;

Área do Lote: 306,60 m²

Área Construída Padrão: 80,16 m²; sendo, área da residência 45,75 m², área construída de custo equivalente a 50% do custo padrão 68,82x0,5=34,41m²;

Medida da Testada Principal:14,60 m;

Orientação da Testada: Norte;

Posição com relação a quadra:Final da quadra, ao lado Reserva Municipal;

Zoneamento: ZRII (Zona residencial Dois);

Taxa de Ocupação: 50% (Lei Municipal 975/90);

Coeficiente de aproveitamento: 1,0 (Lei Municipal 975/90);

Distância aproximada do centro da cidade: 3,0 Km.

1.2 ASPECTOS EXTRÍNSECOS:

A macrorregião onde o imóvel se localiza apresenta topografia plana à ondulada, com média densidade ocupada por edificações predominantemente residenciais.

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 11
Visto

A vocação do imóvel está relacionada aos usos adequados a zona ZR II que indica uso com residências, comércio e serviço vicinal e equipamentos sociais e comunitários.

Sua localização no contexto urbano da cidade é favorável devido a estar localizado próximo a escola e pavilhão comunitário, etc.

Sua localização no bairro é prejudicada por estar localizado em uma rua sem saída, ou melhor, em uma rua de acesso a Reserva Municipal, porém o imóvel fica fora da linha de circulação de veículos e pedestres; este aspecto foi considerado no modelo de cálculo.

2.1 DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

O mercado apresenta grau de concorrência especulativo com volume de ofertas de razoável para significativo.

A valorização imobiliária real apresenta tendência positiva, apesar da grande valorização alcançada nos últimos períodos. Nota-se uma tendência especulativa na macrorregiao onde o imóvel está localizado devido a pouca oferta de imóveis com as características apresentadas pelo imóvel avaliado.

2.2 ESTUDO DE MERCADO:

Foram desenvolvidos contatos junto a imobiliárias e compradores recentes de imóveis onde se levantou dados referentes aos imóveis da amostra. Foram considerados 10 dados amostrais.

Esses dados foram levantados no mês de janeiro de 2010 com identificação e análise de diversas variáveis de influência. As variáveis utilizadas no estudo foram:

Área da casa; área do lote, idade da casa, conservação da casa, localização do imóvel e preço unitário com relação ao metro quadrado construído.

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

3.1 CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL:

Foi desenvolvido modelo estatístico baseado na amostra colhida, possibilitando a estimação de valor médio de comercialização para o imóvel em estudo e um intervalo de confiança para a estimativa.

A aplicação do modelo inferido ao imóvel avaliando, exige a adequação de seus atributos intrínsecos e extrínsecos às características numéricas estudadas na amostra. A substituição destes atributos no modelo explicitado fornece a estimativa de valor unitário para o imóvel avaliando no intervalo de confiança para a estimativa, calculado com base na distribuição "t" de Student, resultando:

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$/m^2)		
MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
615,08	735,21	913,63

O valor unitário adotado como representativo, resultou de análise da situação do mercado pesquisado, principalmente no que se refere à sua regularidade, indicando que o valor médio do intervalo estimado representa o valor de mercado para o imóvel em estudo, resultado:

VALOR DO IMÓVEL: 80,16 m^2 x 735,21 R$/m^2 = **R$ 58.934,43**

Ficando um campo de arbítrio, item 5 Anexo A NBR 14653-2:2004, entre o valor mínimo e máximo abaixo:

Valor Mínimo: 80,16 m^2 x 624,93 R$/m^2 = R$ 50.094,38

Valor Máximo: 80,16 m^2 x 845,49 R$/m^2 = R$ 67.774,47

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2010.

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
4ª VIA - LOCAL DA OBRA

ART Nº 20100396633
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Prefeitura Mun de Pato Branco Fls 13 Visto

Profissional Contratado: JAIRO TROMBETTA — Nº Carteira: PR-20250/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: ENG OBRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA — Nº Registro: 48156
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — CPF/CNPJ: 76.995.448/0001-54
Endereço:R CARAMURU 271 CENTRO
CEP: 85501060 PATO BRANCO PR Fone: 46 3020-1544 — Contrato:1297/2009
Local da Obra: R DAS ARAPONGAS SN — Quadra:640 Lote:20
PLANALTO - PATO BRANCO PR — CEP: 85500000

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	80,16 M2
Ativ. Técnica	19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS**		
Serviços contratados	052 AVALIAÇÕES		
		Dados Compl.	0

Guia B
ART Nº
20100396633

Data Início 25/01/2010
Data Conclusão 03/02/2010

Vlr Obra R$ 0,00 — Vlr Serviço R$ 372,60 — Vlr Taxa R$ 31,50 — Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

AVALIAÇÃO DE LOTE 20 QUADRA 640, BAIRRO PLANALTO

Insp.: 4610
02/02/2010
CreaWeb 1.08

CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA Gerência Central de Arrecadação DS. Ltda PAGO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng. Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Engo Obras e Serviços Públicos
Portaria n. 0067/2009

Assinatura do Contratante — Assinatura do Profissional

4ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 41 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

$31,50RECX03

DSA216 03FEV10

Autenticação Mecânica

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 12.252

Câmara Mun de Pato Fls 14 Visto

12 de novembro de 2009

IMÓVEL URBANO: Lote nº 18 - Quadra nº 636, sito à Rua das Garças esquina com a Rua dos Pardais, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **312,00 m²** (TREZENTOS E DOZE METROS QUADRADOS). Com benfeitorias, constituida de uma construção em alvenaria, tipo 3-47, para fins residenciais, com área construida de **47,80m².** Limites e confrontações: **Norte**: Confronta-se com a Rua das Garças, com 13,00m; **Sul**: Confronta-se com o lote nº 01, com 13,00m; **Leste**: Confronta-se com o lote nº 17, com 24,00m; **Oeste**: Confronta-se com a Rua dos Pardais, com 24,00m. Cadastro Municipal nº 14307000.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1.113, em Curitiba - PR, CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 42.280, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo: 45.631. Data do Protocolo: 12.11.2009.

R.01 - 12.252 - Prot. nº 45.632 - 12/11/2009 – Doação - **DOADORA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com Sede á Rua Marechal Deodoro, 1133, Centro, Curitiba – PR. **DONATÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco - PR. **DOAÇÃO: Área: 312,00 m². Com benfeitorias**. Cadastro Imobiliário nº 14307000. Cert. Neg. da Prefeitura de Pato Branco – PR, nº 15910/2009. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor, emitida em 15.09.2009. Cert. Neg. de Débitos dos Tributos Estaduais nº 5376754-04/09, emitida em 11.08.2009. Cert. Conjunta Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida em 11.08.2009. Cert. Neg. de Débitos Relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros nº 087882009-14001012/09, emitida em 03.08.2009. A doação e feita de acordo com a Ata da Reunião de Diretoria nº47/2009 de 22.09.2009. Público de 22.10.2009, lavrada no livro nº 263, ás fls. 176/177, do 2º Tabelionato de Pato Branco - PR. **VALOR:** R$ 55.000,00. ITCMD, Imune nos termos da Lei nº 8927/88 e Instrução Sefa, guia de 19.10.2009. Ref. a mat. 12.252, acima. Emitida a DOI. Funrejus, isento conforme Lei nº 12.216/98, art. 3º VII, b, 17. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Data do protocolo 12.11.2009. Dou fé. 4312 VRC. R$ 453,81.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Pato Branco, 12 de 11 de 2009
Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

Serventia Registral 2º OFÍCIO Pato Branco

SELO FUNARPEN REGISTRO DE IMOVEIS CZW05727

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

MATRICULA Nº 12.252

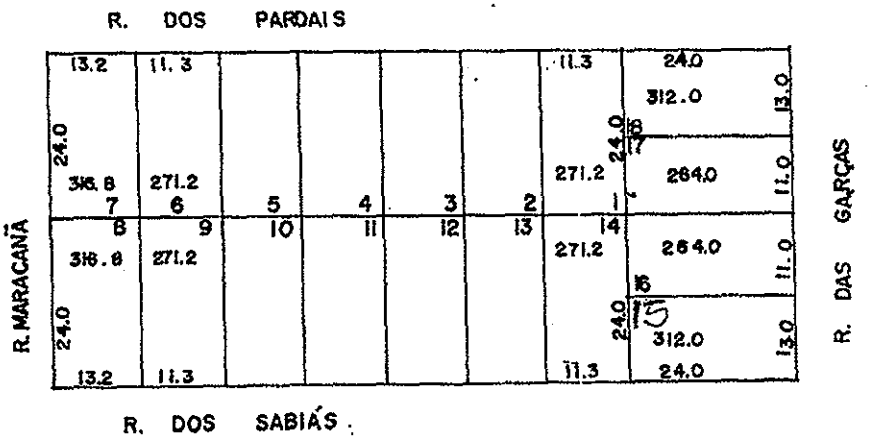
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 636

ESC. 1: 1.000 LOTº_____ ANT. QUADRA_____



ATUALIZADO NA BASE DIGITAL
JUN/05
PPUPB

PLANALTO I

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

IMÓVEL AVALIADO

Lote Urbano nº 18 da **Quadra 636**, situado na R dos Pardais esquina com a R das Garças, Bairro Planalto, em Pato Branco-PR, com área do lote de 312,00 m², área construída padrão 58,84 m² registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, na Matrícula nº 12.252.

DATA DE REFERÊNCIA

01 de fevereiro de 2010.

VALOR DA AVALIAÇÃO

R$ 45.282,67

(quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

A ENG OBRA Engenharia e Serviços Ltda, CREA 48.156 , através de seu Responsável Técnico Engº Civil Jairo Trombetta, em conformidade com a Lei Federal 5.194 de 24.12.66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, complementado pelas Resoluções 218/73 e 345/90 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, emite o presente Laudo de Avaliação.

Este trabalho busca atender ao especificado para o Laudo de Avaliação Simplificado, segundo a NBR – 14653-2-2004 - Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis da ABNT .

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

1.1 ASPECTOS INTRíNSECOS:

Identificação: Lote 18, Quadra 636;

Localização: R dos Pardais esquina com a R das Garças, Bairro Planalto, em Pato Branco-PR;

Área do Lote: 312,00m²;

Área Construída Padrão: 58,84 m², área da residência 47,8 m², mais varanda de custo equivalente a 50% do custo padrão 22,08x0,5=11,04m²

Medida da Testada Principal (duas frentes):37 m;

Orientação da Testada: Sul e Oeste;

Posição com relação a quadra: Lote de esquina;

Zoneamento: ZRII (Zona residencial Dois);

Taxa de Ocupação: 50% (Lei Municipal 975/90);

Coeficiente de aproveitamento: 1,0 (Lei Municipal 975/90);

Distância aproximada do centro da cidade: 3,0 Km.

1.2 ASPECTOS EXTRíNSECOS:

A macrorregião onde o imóvel se localiza apresenta topografia plana à ondulada, com média densidade ocupada por edificações predominantemente residenciais.

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 18
Visto

A vocação do imóvel está relacionada aos usos adequados a zona ZR II que indica uso com residências, comércio e serviço vicinal e equipamentos sociais e comunitários.

Sua localização no contexto urbano da cidade é favorável devido a estar localizado no centro do bairro planalto, próximo a escola e pavilhão comunitário, etc.

Sua localização é privilegiada, pela testada confrontar duas ruas: R dos Pardais, com 24,00 m, e com a R das Garças com 13,00 m, utilização; este aspecto favorável foi considerado no modelo de cálculo.

2.1 DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

O mercado apresenta grau de concorrência especulativo com volume de ofertas de razoável para significativo.

A valorização imobiliária real apresenta tendência positiva, apesar da grande valorização alcançada nos últimos períodos. Nota-se uma tendência especulativa na macrorregiao onde o imóvel está localizado devido a pouca oferta de imóveis com as características apresentadas pelo imóvel avaliado.

2.2 ESTUDO DE MERCADO:

Foram desenvolvidos contatos junto a imobiliárias e compradores recentes de imóveis onde se levantou dados referentes aos imóveis da amostra. Foram considerados 10 dados amostrais.

Esses dados foram levantados no mês de janeiro de 2010 com identificação e análise de diversas variáveis de influência. As variáveis utilizadas no estudo foram:

Área da casa; área do lote, idade da casa, conservação da casa, localização do imóvel e preço unitário com relação ao metro quadrado construído.

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/.

Fls. 19

3.1 CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL:

Foi desenvolvido modelo estatístico baseado na amostra colhida, possibilitando a estimação de valor médio de comercialização para o imóvel em estudo e um intervalo de confiança para a estimativa.

A aplicação do modelo inferido ao imóvel avaliando, exige a adequação de seus atributos intrínsecos e extrínsecos às características numéricas estudadas na amostra. A substituição destes atributos no modelo explicitado fornece a estimativa de valor unitário para o imóvel avaliando no intervalo de confiança para a estimativa, calculado com base na distribuição "t" de Student, resultando:

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$/m^2)		
MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
680,95	769,59	884,77

O valor unitário adotado como representativo, resultou de análise da situação do mercado pesquisado, principalmente no que se refere à sua regularidade, indicando que o valor médio do intervalo estimado representa o valor de mercado para o imóvel em estudo, resultado:

VALOR DO IMÓVEL : 58,84 m^2 x 769,69 R$/m^2 = **R$ 45.282,67**

Ficando um campo de arbítrio, item 5 Anexo A NBR 14653-2:2004, entre o valor mínimo e máximo abaixo:

Valor Mínimo: 58,84 m^2 x 654,15 R$/m^2 = R$ 38.490,18

Valor Máximo: 58,84 m^2 x 885,03 R$/m^2 = R$ 52.075,16

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2010.

Jairo Trombetta
Eng. Civil. - CREA PR 20250/D

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20100396609
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Câmara Mun de Pato Branco Fls 20 CREA/PR Visto

Profissional Contratado: JAIRO TROMBETTA — Nº Carteira: PR-20250/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: ENG OBRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA — Nº Registro: 48156

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — CPF/CNPJ: 76.995.448/0001-54
Endereço:R CARAMURU 271 CENTRO
CEP: 85501050 PATO BRANCO PR Fone: 46 3020-1544 — Contrato:1297/2009
Local da Obra: R DOS PARDAIS ESQ R DAS GARÇAS SN — Quadra:636 Lote:18
PLANALTO - PATO BRANCO PR — CEP: 85500000

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	58,84 M2
Ativ. Técnica	19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS**		
Serviços contratados	052 AVALIAÇÕES		
		Dados Compl.	0
Guia B			
ART Nº 20100396609		Data Início	25/01/2010
		Data Conclusão	03/02/2010

Vlr Obra R$ 0,00 — Vlr Serviço R$ 372,60 — Vlr Taxa R$ 31,50 — Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

AVALIAÇÃO DE LOTE 18 QUADRA 636, PROPRIETÁRIO PREFEITURA DE PATO BRANCO, MATRICULA N 12.252

Insp.: 4610
02/02/2010
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante — Assinatura do Profissional

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Vlademir José Dal Ross
Assessor Público
Secretário de Eng. Obras e Serviços
Portaria n.º 015/2009

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR: 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CENTRAL DE ARRECADAÇÃO Central de Arrecadação D.S. Ltda PAGO

$31,50 03/02/10 BS425 CXB3

Autenticação Mecânica

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

ATA DE REUNIÃO COM SECRETARIADO

8 DE FEVEREIRO DE 2010

TODAS AS SECRETARIAS

- Resolver as pendências referentes às horas-extras; (01/02)
- A realização de horas-extras estão proibidas; (01/02)
- As pendências apresentadas numa reunião devem ter seu encaminhamento ou solução apresentada **impreterivelmente** na reunião seguinte; (01/02)
- Fiscalizar o uso dos crachás; (01/02)
- Precisamos investir mais na informatização;
- Todos ajudar a Secretaria de Engenharia e Obras;
- Não será mais avisado sobre as férias pendentes, cada secretaria deverá resolver seus casos sob pena de ter de arcar com os custos;
- Dia 12/02 haverá inauguração da ATI no Bairro Sudoeste/Novo Horizonte ás 17 hs e do Ginásio do Industrial às 18 hs;
- Todas as respostas referentes as solicitações do Tribunal de Contas deverão ser encaminhadas para apreciação e controle da Assessoria jurídica;
- Apresentar relatório das ações realizadas;
- Cuidado com os prazos no Tribunal de Contas;

FINANÇAS

- Acompanhar o encerramento das contas não utilizadas; (01/02)
- Observar a nova lei dos precatórios; (01/02)
- Agrupar os empenhos para reduzir a sua quantidade;

SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS

- Melhorias no Ginásio Lavardão; (01/02)
- Apresentar propostas para solucionar os problemas referentes às calçadas; (01/02)
- Apresentar a Comissão para o Recebimento de Obras; (01/02)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 22
Visto

- Agilizar a ampliação da rede de esgoto; (01/02)
- Tubulação para o IOIO / Evangelina; (01/02)
- Parque Baixada; (01/02)
- Licitação para melhorias no Estádio Os Pioneiros; (01/02)
- Apresentar orçamento do Ginásio do São Cristóvão;
- Projeto para praça no terreno na esquina das Ruas Manoel Ribas X Nereu Ramos;
- Projeto para praça na Rua Curitiba;
- Resolver a situação do imóvel da antiga Cotrasa com urgência;
- Ver questão referente a obra do Juliano;
- Documentação para Redur – Cascavel
- Notificar a Fronter para melhorar a sinalização noturna na obra de duplicação da Avenida Tupi;
- Rua do Pastor Valdir no Bairro Planalto, atrás da Macrojet;
- Apresentar orçamento das janelas do prédio da Prefeitura;
- Tomar todas as providências necessárias em relação a conclusão das obras que o Presidente Lula poderá vir inaugurar

RADIMIR

- Fazer orçamento do cilindro do rolo; (01/02)
- Arrumar a estrada do Smiderle; (01/02)
- Calçamento na Rua do Penso, Rua Maria José Leonardi, pode começar; (01/02)
- Terraplanagem no Loteamento Canaã para a quadra e no Bairro Planalto para o Posto de Saúde; (01/02)
- Agilizar a colocação das Taças com 3 Marias; (01/02)
- Tapar buraco na Rua Manoel Ribas;
- Tomar as providências para carregar a freza de asfalto;
- Tapar buracos na rua próximo a casa do Graxa;
- Consertar o Parquinho na antiga escola na Comunidade de Independência;

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

Câmara Mun de Pato
Fls. 23
Visto

- Fazer a solicitação das atuais instalações da Vara do trabalho, para o município; (01/02)
- Definir a situação da Cristal Móveis; (01/02)

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Limpeza no Caic; (01/02)
- Definir local para instalação da ATI no Bairro Planalto; (01/02)
- Definir a questão referente aos ônibus a fim de que seja encaminhado um para a Fundabem; (01/02)
- Apresentar ao Prefeito a relação de férias da biblioteca;
- Ver dotação orçamentária para comprar mais uniformes escolares (roupas, tênis e mochila) e apresentar na próxima reunião;

AGRICULTURA

- Serviço para o Altair Dagios; (01/02)
- Calçamento Scopel; (01/02)
- Calçamento Linha Chioquetta; (01/02)

MEIO AMBIENTE

- Licitação para os túmulos do cemitério; (01/02)
- Verificar reclamações sobre o lixo no Bairro Planalto; (01/02)
- Limpeza no Bairro Novo Horizonte II; (01/02)
- Articular a eleição do Conselho do Meio Ambiente; (01/02)
- Verificar a situação e tomar as providências em relação ao depósito de lixo reciclável do Guindani; (01/02)
- Plantar grama ao lado da Igreja; (01/02)
- Resolver o problema do caminhão; (01/02)
- Barracão dos papeleiros; (01/02)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

JOARES BRASIL

- Resolver a definição do terreno para o Posto de Saúde do Bairro Pinheirinho; (01/02)
- Terreno do Setti

JURÍDICO

- Ver situação do terreno ao lado da casa do Astério (Merlim); (01/02)
- Resposta para o pedido da Unimed;
- Fazer o acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas e ficar responsável por enviar e acompanhar as respostas aos pedidos formulados pelo tribunal;

ADRIANO

- Apresentar orçamento do pedido do Frei Olivo; (01/02)
- Juntamente com a Neuza e com o Daniel Cattani, definir os assuntos referentes a colocação de uma placa na entrada da cidade com frase bíblica e apresentar orçamento ao Prefeito. (01/02)

RH

- Manter o controle das férias;
- Apresentar ao Prefeito até o dia 10/02 a programação de férias;
- Resolver a questão referente ao SIM-AP, junto ao Tribunal de Contas.

SAÚDE

- Fazer o Termo de Transferência do veiculo Gol para a secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Pedir para o pessoal da Vigilância Sanitária vistoriar terrenos no Bairro Vila Isabel.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 23/2010

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para permutar o Lote nº 18 da quadra nº 636, situado na Rua das Garças, esquina com a Rua dos Pardais, contendo área de 312,00 m2 (trezentos e doze metros quadrados), avaliado em R$ 45.282,67 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com benfeitorias, constante da matrícula nº 12.252 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade do Município de Pato Branco, pelo imóvel urbano Lote nº 20 da quadra nº 640, situado na Rua Arapongas, contendo área de 306,60 m2, avaliado em R$ 58.934,43 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), com benfeitorias, constante da matrícula nº 35.198 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Albino Daghetti e sua esposa Neli Joaquim Daghetti.

Concomitantemente a isso, o Executivo Municipal pretende doar o imóvel objeto da permuta para a Associação de Moradores do Bairro Planalto de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 74.015.934/0001-33, com sede na Rua das Garças s/nº, destinado ao cumprimento de seus objetivos estatutários.

É o breve relatório.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a permuta se faz necessária para atender o interesse desta municipalidade para que seja instalada a Academia da Terceira Idade – ATI, junto ao imóvel permutado, bem como para as atividades da Associação de Moradores daquele bairro que possui neste mesmo local um Campo de Futebol e Pista de Caminhada, junto ao Parque do Bairro Planalto.

Esclarece ainda que a diferença de avaliação dos imóveis no importe de R$ 13.651,76 apurada em favor do Sr. Albino e sua esposa, será paga pela municipalidade no ato de assinatura da escritura pública.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

Sobre o tema em questão, o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e o artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), respectivamente, assim preceituam:

"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que é **dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: laudos de avaliações, planta parcial dos imóveis e matriculas imobiliárias.

As disposições legais acima transcritas, possibilitam a permuta de bens imóveis públicos com particulares, diante a presença do interesse público.

O Executivo Municipal pretende doar o imóvel recebido na permuta, em favor da Associação de Moradores do Bairro Planalto de Pato Branco, para que a mesma o utilize de acordo com as suas finalidades estatutárias.

A proposição atende parcialmente as disposições consignadas na Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas (art. 9º e incisos), razão pela qual recomendamos seja oficiada a Associação de Moradores do Bairro Planalto de Pato Branco, para que a mesma forneça as seguintes informações e documentos:

- apresentação de estatuto social;
- número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;
- receita anual da entidade;
- apresentação de cronograma físico-financeiro que determine o período para conclusão das edificações;
- início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, opinamos em exarar parecer favorável a regular tramitação da matéria, **competindo às Comissões Permanentes proceder a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.**

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2010

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -19-Fev-2010-14:43-006074-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls 28 Visto

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 21 DE MARÇO CONJUNTO RESIDENCIAL PLANALTO

RUA DAS GARÇAS S/N – BAIRRO PLANALTO

CNPJ Nº 74.015.934/0001-33

Pato Branco, Pr, 18 de fevereiro de 2010

Prezados Senhores

Conforme solicitação feita por esta Casa Legislativa, estamos encaminhando cópia do Estatuto Social da Associação de Moradores 21 de Março do Conjunto Habitacional Planalto, bem como as informações solicitadas as quais seguem:

-Em *relação ao número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente informamos* que existe no bairro aproximadamente 1.240 (hum mil e duzentas e quarenta casas), portanto calcula-se que serão beneficiadas em torno de 5.000 (cinco mil) pessoas.

-Em relação a receita anual da entidade informamos que gera em torno de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

-Quanto ao cronograma físico-financeiro informamos que já existe edificação sobre o terreno, portanto apenas a associação vai promover a manutenção e conservação do local que servirá *para atender o Campo de Futebol e a Pista de Caminhada existente junto ao Parque Planalto.*

-Em relação ao início das atividades, informamos que assim que o beneficio pleiteado estiver de posse da associação, imediatamente será utilizado.

Na certeza de termos colaborados com as solicitações feitas, aproveitamos para agradecer esta Casa de Leis por mais este benefício para a população do Bairro Planalto.

SERGIO SAGIORATO

Presidente

À Câmara Municipal de Vereadores

Pato Branco - Pr

Fls 29 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
74.015.934/0001-33 MATRIZ		05/01/1994

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES 21 DE MARCO CONJ RESID PLANALTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS GARCAS	S/N	CENTRO COMUNITARIO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.509-000	PLANALTO	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **18/02/2010** às **17:47:11** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Fls. 30
Visto

E S T A T U T O S O C I A L

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 21 DE MARÇO

CONJUNTO RESIDENCIAL PLANALTO

PATO BRANCO - PR.

CAPÍTULO I - Da Constituição, Sede e Área de Ação

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

CAPÍTULO III - Dos Sócios - Seus Direitos e Deveres

CAPÍTULO IV - Da Estrutura e Competência dos Orgãos que Administram a Associação

CAPÍTULO V - Do Patrimônio

CAPÍTULO VI - Dos Recursos

CAPÍTULO VII - Da Dissolução e Liquidação

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco / PR
PROTESTOS REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 21 DE MARÇO
CONJUNTO RESIDENCIAL PLANALTO - PATO BRANCO / PR.

ESTATUTO SOCIAL

CAPíTULO I

DA CONSTITUIÇÃO - SEDE - ÁREA DE AÇÃO

Art. 1o - Com a denominação de Associação de Moradores 21 de Março fica constituída nesta data, sob a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, político partidários e ou religiosos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores dos Conjuntos Residenciais Planalto.

Art. 2o - A Associação de Moradores terá sede e administração na Rua das Garças do Conjunto Residencial Planalto na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

Art. 3o - A sociedade terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada ao Município de Pato Branco / Pr.

CAPíTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4o - A Associação de Moradores terá como objetivo básico congregar os habitantes deste Conjunto em torno de seus interesses fundamentais, buscando soluções para seus problemas, promovendo o desenvolvimento comunitário do Conjunto, bem como o da comunidade em que o mesmo está inserido e proporcionando a seus associados condições favoráveis para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver.

Art. 5o - Terá como uma de suas funções básicas administrar as partes comuns deste Conjunto, zelando pela sua conservação e pela manutenção de sua infra-estrutura urbana.

Art. 6o - O presente Estatuto poderá ser modificado, observado o que dispõe o Art.22, desde que as modificações a serem introduzidas, obedeçam aos objetivos sociais da comunidade.

Art. 7o - Para a execução de suas diretrizes, a Associação de Moradores poderá realizar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando á conjugação de recursos para a consecução de seus objetivos.

Art. 8o - A Associação de Moradores, no atendimento de seu plano de ação se propõe a :

1. Administrar as partes comuns do Conjunto;
2. Estudar as condições sociais da comunidade em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
3. Reivindicar, junto aos orgãos públicos, melhorias e ou reparos referentes a urbanização e infra-estrutura em benefício da comunidade;
4. Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades da população nas áreas de educação, saúde, lazer, transporte, comunicação e segurança;
5. Orientar os associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais;

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

6.Colaborar com os orgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infra-estrutura urbana;
7.Promover os meios ou recursos que visem á realização dos interesses da população;
8.Colaborar com entidades que atuam na área social e que possam trazer benefícios á população.

Parágrafo Único : A Associação de Moradores, para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços assistencias necessários, no limite de suas possibilidades financeiras.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS - SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9o - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de sócios :

1.**Sócios Proprietários - Contribuintes** - São aqueles que, além de titulares do domínio do imóvel residencial localizado neste Conjunto, vinculem-se espontaneamente à Associacão de Moradores, contraindo a obrigação de pagar a taxa de inscrição, as mensalidades e outras taxas fixadas pela entidade.
2.**Sócios Contribuintes** - Qualquer habitante do Conjunto que se vincule à Associacão de Moradores, contraindo a obrigação de pagar taxa de inscrição, as mensalidades e outras taxas fixadas pela entidade.
3.**Sócios Dependentes** - Os cônjuges e filhos menores de 18 anos dos sócios proprietários-contribuintes e sócios contribuintes constituirão a categoria de sócios dependentes.
4.**Sócios Beneméritos** - São aqueles a quem a Associação de Moradores deseja homenagear por terem prestado relevante serviço a entidade.

Art.10 - São direitos dos sócios :

1.Frequentar a sede da Associação;
2.Participar de suas atividades;
3.Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
4.Propor candidatos a sócios, assinando as respectivas propostas;
5.Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este Estatuto;
6.Propor, por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para o Conjunto e ou para a comunidade;
7.Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
8.Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
9.Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder à Assembléia Geral Ordinária, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Orçamento Anual, o parecer do Conselho Fiscal e os livros da Sociedade.

Parágrafo Unico: Os direitos estabelecidos nos ítens 3,4,5,7 e 9 deste artigo são exclusivos dos sócios proprietários-contribuintes e contribuintes ou conjugês.

Selo de Autenticidade dos Atos foi afixado na última folha do documento.

PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
33

Art.11 - São deveres dos sócios :
1.Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
2.Obedecer ás disposições dos Estatutos e do Regimento da entidade;
3.Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
4.Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação de Moradores, as mensalidades e ou taxas fixadas pela entidade.

Art.12 - Perde-se a condição de sócio :
1.Pela demissão;
2.Pela exclusão;
3.Pelo falecimento.

Art.13 - A demissão será concedida mediante pedido expresso do sócio, anotando-se o ato respectivo no livro de registro de associados, com a assinatura do demissionário e dos representantes legais da Associação.

Art.14 - O descumprimento de qualquer disposição deste Estatuto, ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria, cabendo recurso á Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único : Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou se este for denegado pela Assembléia Geral, efetivar-se-á a exclusão, mediante termo lavrado no Livro de Registro de Associados, com a transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

Art.15 - Ocorrendo o falecimento do associado proprietário-contribuinte, seus direitos e obrigações transmitem-se ao(s) seu(s) herdeiro(s) ou Sucessor(es), mediante registro do fato no livro competente.

CAPíTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art.16 - A Associação de Moradores exercerá suas funções através dos seguintes orgãos :
1.Assembléia Geral;
2.Diretoria;
3.Conselho Fiscal.

Art.17 - A Assembléia Geral é o orgão máximo da Associação de Moradores e reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, observadas as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

Art.18 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, dentro dos 03 (tres) meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil.

Art.19 - Compete á Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre;
1.As contas e o Balanço da Associação;
2.Relatório da Diretoria e o Paracer do Conselho Fiscal;
3.Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
4.O Orçamento Anual de Receita e Despesa da Associação;

Selo de Autenticidade - Este Ato foi afixado na última folha do documento.

5.Fixação do valor da mensalidade de manutenção, tendo em vista proposição da Diretoria da Associação;
6.Quaisquer assuntos de interesse da Associação constantes edital de convocação.

Art.20 - A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada para a realização da Assembléia Ordinária, e na forma do Art.24, que se acham à disposição dos sócios :
1.Relatório da Diretoria;
2.Balanço Geral e Contas;
3.Parecer do Conselho Fiscal;
4.Orçamento Anual da Receita e Despesa.

Art.21 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por requerimento de 1/5 (hum quinto) dos sócios proprietários-contribuintes ou contribuintes.

Parágrafo Único - O requerimento dos sócios para convocacão da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado.

Art.22 - Compete á Assembléia Geral Extraordinária, e mediante aprovacão de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, deliberar sobre :
1.Reforma dos Estatutos;
2.Destituição de qualquer membro dos orgãos administrativos;
3.Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos;
4.Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da comunidade.

Art.23 - As Assembléias Gerais se realizarão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios proprietários-contribuintes ou contribuintes, no mínimo. Em segunda convocação, a ser realizada 30 minutos apos á primeira, com metade mais um e, em terceira e última convocação, 30 minutos apos á fixada para a segunda, com a presença de 10 (dez) sócios proprietários-contribuintes ou contribuintes.

Art.24 - A convocação de qualquer Assembléia Geral será feita mediante comunicação aos associados, através de cartas protocoladas enviadas a seus respectivos endereços com antecedência de, pelo menos 10 (dez) dias e através de editais afixados na sede da entidade.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será realizada na sede da Associação. Em caso de força maior poderá efetuar-se em outro local desde que na mesma cidade em que a Associação tenha sede, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza.

Art.25 - Cada sócio terá direito a apenas um voto na Assembléia Geral

Art.26 - Os presentes à Assembléia Geral deverão provar sua qualidade de sócio e assinar o Livro de Presenças.

Art.27 - O Sócio não terá direito a voto quando:
1.Admitido na Associacão depois da convocação da Assembléia Geral;
2.A Assembléia Geral tiver que deliberar sobre assuntos que se refira ao próprio sócio;
3.Em atraso na sua mensalidade por período superior a 2 (dois) meses.

Art.28 - As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os sócios ainda que discordantes ou ausentes.

PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Fls. 34
Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na última folha do documento.

Art.29 - A Diretoria, observado o que dispõe o parágrafo único do Art. 10, será formada de 1(hum) Presidente,1(hum) Vice-Presidente, 1(hum) Secretário, 1(hum) Tesoureiro, todos eleitos em Assembléia Geral Ordinária, por um período de 2(dois) anos, permitida a reeleição, para o biênio seguinte, da metade de seus membros.

Art.30 - Compete à Diretoria :

1.Elaborar o Regimento Interno;
2.Dirigir e administrar a entidade;
3.Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembléias Gerais;
4.Reunir-se am sessão, pelo menos 1(uma) vez por mês;
5.Elaborar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal que, em caso de aprovação, será sempre "ad referendum" da Assembléia Geral, respeitando o limite estabelecido no Art.36, item 5, ou à apreciação da Assembléia Geral quando o valor de tais despesas ultrapassar o referido limite;
6.Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente;
7.Zelar pelos interesses do Conjunto Residencial e da comunidade;
8.Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

Art.31 - Compete ao Presidente :

1.Representar a entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
2.Presidir as sessões da Diretoria;
3.Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação de Moradores;
4.Assinar as atas de Assembléia da entidade, depois da votação e do registro das assinaturas no Livro de Presenças;
5.Assinar a correspondência da entidade;
6.Assinar, com o Tesoureiro, todas as operações bancárias;
7.Recorrer das resoluções, que julgar contrárias aos interesses da entidade ou em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário;
8.Fazer cumprir as determinações deste Estatuto.

Art.32 - Compete ao Vice-Presidente :

1.Substituir o Presidente em seus impedimentos;
2.Participar do planejamento e execução das atividades da entidade, juntamente com o presidente.

Art.33 - Compete ao Secretário :

1.Administrar e ou executar o serviço de competência da secretaria;
2.Redigir e lavrar as atas das Assembléias e das sessões da Diretoria ;
3.Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art.34 - Compete ao Tesoureiro :

1.Responder por todo o trabalho de tesouraria;
2.Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da entidade;
3.Assinar os recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções, doações e legados;
4.Apresentar, mensalmente, à Diretoria, o balancete mensal da receita e despesas;

REGISTRO E DOCUMENTOS
CASTRO BRANCO - PR
Fls. 35
Visto
Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na última folha do documento

5.Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião de Diretoria, toda a receita da entidade, não permitido ter em caixa importância superior à do mínimo para atender às despesas de expediente;
6.Efetuar todos os pagamentos da entidade;
7.Assinar com o Presidente todas as operações bancárias.

Art.35 - O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, observado o que dispõe o parágrafo único do Art. 10.

Parágrafo Único : O Conselho Fiscal terá o mandato de 1(hum) ano, não sendo permitida a reeleição dos membros que tiveram efetivo exercício.

Art.36 - São atribuições do Conselho Fiscal :
1.Fiscalizar a contabilidade da Associação, verificando, a qualquer momento, o saldo de caixa, obrigatoriamente, ao menos uma vez por mes;
2.Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais;
3.Examinar e emitir parecer sobre contas e relatórios anuais da Diretoria, bem como sobre o Balanco Geral;
4.Examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos;
5.Aprovar, "ad referendum" da Assembléia Geral, a efetivação das despesas extraordinárias até o limite de 5(cinco) salários mínimos que, por sua urgência, não possam aguardar a realização da Assembléia Geral;
6.Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art.37 - Farão parte do patrimônio da entidade:
1.Seus bens móveis e imóveis;

Art.38 - A alienação ou oneração de qualquer imóvel, integrante do patrimôpio da entidade, deverá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, mediante deliberação de 2/3 (dois tercos) da totalidade de sócios proprietários-contribuintes e contribuintes.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art.39 - A receita da entidade será constituida por:
1.Mensalidade de manutenção, pagas pelos sócios proprietários-contribuintes e contribuintes, fixada em Assembléia Geral Ordinária. O valor da mensalidade de manutenção será corrigido anualmente, mediante proposição da Diretoria e aprovacão da Assembléia Geral Ordinária, realizada na forma do disposto nos Artigos 18,20,23 e 24.
2.Mensalidades específicas, destinadas a campanhas ou projetos aprovados em Assembléia Geral;
3.Rendas eventuais e donativos;

PATO BRANCO - PR
PROTOCOLO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
Fls. 36
Visto

Selo de Autenticidade - Este Ato foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art.40 - A entidade será dissolvida e seu patrimônio doado a entidade congênere, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

1. A deliberação de que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios proprietários-contribuintes e contribuintes.
2. A Assembléia que determinar a dissolução da Associação elegerá o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Art.41 - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela Diretoria e em nome da Associação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42 - Este Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que foi em Assembléia Geral.

Art.43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral.

CARTÓRIO VIEIRA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Abegail Vieira Samara
Oficial
Jaqueline C. Samara
Juramentada
Protocolado sob n.º 19910 do livro A-2
e Registrado sob n.º 6895 do livro B-36
Pato Branco, 24 de 07 de 19 92
Rua Ibipora, 644 Sala 03 - Fone (0462) 24-4696
Ivanete Clenir Corrêa
Escrevente

CARTÓRIO VIEIRA
SELO PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO
TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
CWX64250

Pato Branco, 09 de Julho de 1992.

Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na última folha do documento.

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 21 DE MARÇO
CONJUNTO RESIDENCIAL PLANALTO
PATO BRANCO - PR.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO PR

PRESIDENTE

Nome : LAERTES DE LIMA MORAES
Ender.: RUA ITABIRA, 1695
E.C. : CASADO
Prof. : REPRESENTANTE COMERCIAL
R.G. : 3.030.775-5 PR.
Fone : 24-2754

VICE-PRESIDENTE

Nome : CELSO DE JESUS DA SILVA
Ender.: AV. TUPI, 2377
E.C. : CASADO
Prof. : VIGILANTE
R.G. : 3.954.725-9 PR.
Fone : 24-4244

TESOUREIRO

Nome : ADMOCIR DE SANT'ANA SILVA
Ender.: RUA ARARIGBOIA,255 SALA 1
E.C. : SOLTEIRO
Prof. : TÉCNICO EM ESTUDOS E PESQUISAS
R.G. : 1.505.851-0 PR.
Fone : 24-2736

SECRETÁRIO

Nome : PAULO LUSA
Ender.: RUA BOLÍVIA, 16
E.C. : SOLTEIRO
Prof. : ELETRICISTA
R.G. : 4.788.725-9 PR.
Fone : 24-1793

CONSELHEIROS EFETIVOS

Nome : MARIA LUIZA PENSO
Ender.: AV. TUPI, 2259 AP.200
E.C. : DESQUITADA
Prof. : SECRETÁRIA
R.G. : 3.461.567-5 PR.
Fone : 24-2543

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

>Nome : MARIA VIEIRA TRINDADE
Ender.: RUA DAS ARAPONGAS, 136
E.C. : SOLTEIRA
Prof. : ATENDENTE DE ENFERMAGEM
R.G. : 5.197.998-2 PR.
Fone : 24-2144

>Nome : ZENILDE DOS SANTOS
Ender.: RUA IGUAÇU, 635 AP.02
E.C. : SEPARADA
Prof. : DOMÉSTICA
R.G. : 5.703.444-0 PR.
Fone : 24-5974

CONSELHEIROS SUPLENTES

>Nome : GILMAR MACHINER
Ender.: RUA TAPEJARA, 449
E.C. : CASADO
Prof. : ENCARREGADO DE FATURAMENTO
R.G. : 3.533.053-4 PR.
Fone : 24-4746

>Nome : CLEONICE PLAKITKA
Ender.: TRAVESSA PAGLIOSA, 49
E.C. : SOLTEIRA
Prof. : AUXILIAR ADMINISTRATIVA
R.G. : 4.272.533-1 PR.
Fone : 24-2144

>Nome : JAIR VARGAS
Ender.: RUA DAS ARARAS, 83
E.C. : CASADO
Prof. : ELETRICISTA
R.G. : 4.260.468-2 PR.
Fone : 24-6085

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Fev-2010-14:43-006073-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 23/2010

Busca o Executivo Municipal através do projeto de Lei nº 23/2010, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, para permutar o lote nº 18 da quadra nº 636, situado na Rua das Garças , esquina com a Rua dos Pardais, contendo área de 312,00 m2 (trezentos e doze metros quadrados), avaliado em R$ 45.282,67 de propriedade do município de Pato Branco, pelo lote nº 20 da quadra nº 640, situado na Rua das Arapongas contendo área de 306,60 (trezentos e seis, sessenta metros quadrados) avaliado em R$ 58.934,43 de propriedade do Senhor Albino Daghetti e sua esposa Neli Joaquim Daghetti.

Segundo o Executivo municipal a intenção da permuta é na mesma lei efetuar a doação do imóvel permutado para a Associação de Moradores 21 de Março do Conjunto Residencial Planalto a qual necessita do imóvel para atender ás instalações já existentes naquele local (Campo de Futebol e Pista de Caminhada), bem como futuramente a instalação de uma Academia de Terceira Idade.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise do referido projeto a Comissão de Justiça e Redação emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 19 de fevereiro de 2010

CLAUDEMIR ZANCO –PPS -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

Arilde Longhi

ARILDE TEREZINHA BRUM LONGHI- PRB- Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

Protocolo Geral - 18-Fev-2010-14:58-000058-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 23/2010

O Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 23/2010 obter que autorização legislativa para permutar imóvel com benfeitorias e doar imóvel a Associação de Moradores do Bairro Planalto.

O objetivo do Projeto em questão é de muita importância e se faz necessário para atender o interesse desta municipalidade para que seja instalada a Academia da Terceira Idade – ATI, junto ao imóvel permutado, bem como para as atividades da Associação de Moradores daquele bairro que possui neste mesmo local um Campo de Futebol e Pista de Caminhada, junto ao Parque do Bairro Planalto.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2010.

Osmar Braun Sobrinho (PR) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Presidente-Relator

William Cezar Pollonio Machado (PMDB) - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Fev-2010-16:17-000079-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 23/2010

Pretende o Executivo Municipal obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para permutar o Lote nº18 da quadra nº636, situado na Rua das Garças. Esquina com a Rua dos Pardais, contendo área de 312 m2(trezentos e doze metros quadrados), avaliado em R$45.282,67(quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com benfeitorias, constante da matrícula nº12.252 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade do Município de Pato Branco, pelo imóvel urbano Lote nº20 da quadra nº640, situado na Rua Arapongas, contendo área de 306,60 m2, avaliado em R$58.934,43(cinquenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), com benfeitorias, constante da matrícula nº35.198 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Albino Daghetti e sua esposa Neli Joaquim Daghetti.

Observamos que, o referido Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a legislação municipal, sendo que o interesse do projeto em apreço será a instalação da Academia da Terceira Idade – ATI , no Bairro Planalto.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2010 .

Guto Silva (DEM) – RELATOR

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB)

Nelson Bertani (PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 19-Fev-2010-14:43-000672-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Fls. 43
Visto

22/2/2010 – aprovada por unanimidade, com ausência do Vereador Laurindo Cera - PSDB.

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra–assinado **Valmir Tasca – DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto plenário desta casa de leis, **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 23/2010, que Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com benfeitorias e doar imóvel a Associação de Moradores do Bairro Planalto.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a Súmula do projeto de Lei nº 23/2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Súmula: **Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com benfeitorias e doar imóvel a Associação de Moradores 21 de Março do Conjunto Residencial Planalto.**

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o art. 2º do projeto de Lei nº 23/2010 que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º - Doa o imóvel para a Associação de Moradores 21 de Março do Conjunto Residencial Planalto de Pato Branco, com CNPJ nº 74.015.934/0001-33, situada na Rua da Garças, s/n, o imóvel Urbano lote nº 20 (vinte) da quadra nº 640 (seiscentos e quarenta) situado na Rua das Arapongas, nº 350, contendo área de 306,60 m2 (trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados).

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44
Visto

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 19 de fevereiro de 2010.

Valmir Tasca
Vereador – DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 45
Visto

PROJETO DE LEI Nº 23/2010

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com benfeitorias e doar imóvel a **Associação de Moradores 21 de Março do Conjunto Residencial Planalto.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote nº 18 (dezoito) da quadra nº 636, situado na Rua das Garças, esquina com a Rua dos Pardais, contendo área de 312,00 m² (trezentos e doze metros quadrados), avaliado em R$ 45.282,67 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com benfeitorias, de propriedade do **Município de Pato Branco,** constante da matricula nº 12.252, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Imóvel Urbano Lote nº 20 (vinte) da quadra nº 640 (seiscentos e quarenta), situado na Rua das Arapongas, contendo área de 306,60 m² (trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados), avaliado em R$ 58.934,43 (cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), com benfeitorias, pertencente ao senhor **Albino Daghetti e sua esposa Senhora Neli Joaquim Dagheti,** constante da matrícula nº 35.198, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A diferença do imóvel, no valor de R$ 13.651,76 (treze mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), apurada em favor do Senhor **Albino Daghetti e sua Esposa Neli Joaquim Dagheti,** deverá ser paga pelo município no ato da escritura pública.

Art. 2º Doa o imóvel para a Associação de Moradores 21 de Março do Conjunto Residencial Planalto de Pato Branco, com CNPJ Nº 74.015.934/0001-33, situada na Rua das Garças, s/n, o Imóvel Urbano Lote nº 20 (vinte) da quadra nº 640 (seiscentos e quarenta), situado na Rua da Arapongas, nº 350, contendo área de 306,60 m² (trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
SÁBADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2010 | ANO XXIV | NÚMERO 4816 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.326 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com benfeitorias e doar imóvel a Associação de Moradores 21 de Março do Conjunto Residencial Planalto.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote nº 18 (dezoito) da quadra nº 636, situado na Rua das Garças, esquina com a Rua dos Pardais, contendo área de 312,00 m² (trezentos e doze metros quadrados), avaliado em R$ 45.282,67 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com benfeitorias, de propriedade do Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 12.252, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Imóvel Urbano Lote nº 20 (vinte) da quadra nº 640 (seiscentos e quarenta), situado na Rua das Arapongas, contendo área de 306,60 m² (trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados), avaliado em R$ 58.934,43 (cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), com benfeitorias, pertencente ao senhor Albino Daghetti e sua esposa Senhora Neli Joaquim Dagheti, constante da matrícula nº 35.198, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A diferença do imóvel, no valor de R$ 13.651,76 (treze mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), apurada em favor do Senhor Albino Daghetti e sua Esposa Neli Joaquim Dagheti, deverá ser paga pelo município no ato da escritura pública.

Art. 2º Doa o imóvel para a Associação de Moradores 21 de Março do Conjunto Residencial Planalto de Pato Branco, com CNPJ Nº 74.015.934/0001-33, situada na Rua das Garças, s/n, o Imóvel Urbano Lote nº 20 (vinte) da quadra nº 640 (seiscentos e quarenta), situado na Rua da Arapongas, nº 350, contendo área de 306,60 m² (trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de fevereiro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 47
Visto

PROJETO DE LEI Nº 23/2010

Regime de urgência

MENSAGEM: 22/2010

RECEBIDA EM: 8 de fevereiro de 2010

Nº DO PROJETO: 23/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com benfeitorias e doar imóvel a **Associação de Moradores 21 de Março do Conjunto Residencial Planalto.**
(permutar o Lote nº 18 da quadra nº 636, situado na Rua das Garças, esquina com a Rua dos Pardais, contendo área de 312,00 m², avaliado em R$ 45.282,67, com benfeitorias, de propriedade do **Município de Pato Branco**, constante da matricula nº 12.252, pelo Imóvel Urbano Lote nº 20 da quadra nº 640, situado na Rua da Arapongas, contendo área de 306,60 m², avaliado em R$ 58.934,43 com benfeitorias, pertencente ao senhor **Albino Daghetti e sua esposa Senhora Neli Joaquim Dagheti,** constante da matricula nº 35.198, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Doa o Imóvel Urbano Lote nº 20 da quadra nº 640 situado na Rua da Arapongas, nº 350, contendo área de 306,60 m² para a Associação de Moradores do Bairro Planalto de Pato Branco, com CNPJ Nº **74.015.934/0001-33,** situada na Rua das Garças, s/n).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de fevereiro de 2010

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 18 de fevereiro de 2010
JUSTIÇA E REDAÇÃO: Valmir Tasca – DEM
POLÍTICAS PÚBLICAS: Vilmar Maccari – PDT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Luiz Augusto Silva – DEM

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de fevereiro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PR, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
A sessão foi presidida pela vice-presidente Arilde Terezinha Brum Longhi – PR, em virtude da ausência do Presidente Laurindo Cesa – PSDB.
Aprovado com **emendas modificativas** assinadas pelos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PR, Claudemir Zanco – PPS, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de fevereiro de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Claudemir Zanco – PPS e Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de fevereiro de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 55/2010

Lei nº 3326, de 25 de fevereiro de 2010

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4816, do dia 27 de fevereiro de 2010